

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

**PLANO DE TRABALHO 2021
RECURSO MUNICIPAL**

1. IDENTIFICAÇÃO		
DADOS CADASTRAIS		
Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém		
CNPJ: 01.631.097/0001-01		
Endereço: Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antonio - Salto/SP		
Telefone: (11) 4029-5939		
Horário de Funcionamento das Atividades: 24 horas - ininterruptas		
Horário de Atendimento Administrativo: Segunda à sexta-feira das 08h às 17h		
E-mail: financeiro@casadebelem.org.br - Site: www.casadebelem.org.br		
Conta Corrente 40.732-1	Banco Banco do Brasil - 001	Agência 6658-3

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome: Pedro Luiz Paulucci	Cargo: Presidente	
Rua: Tipuanas, 66 Chácara Flora – Itu/SP – Tel. 11 2715-7215 Cel: 11 99115-7261.		
CPF: 596.894.398-04	RG: 6.171.371-5 SSP/SP	DN: 07/02/1954
Escolaridade: Superior	Profissão: Administrador	E-mail: pedro.luiz@oncoitu.com.br
Período do Mandato: 12/02/2019 a 12/02/2022		

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome: Rita de Cássia Paes Maroni	Cargo: Coordenadora Técnica	
CPF: 291.711.588-20	RG: 34.075.392-4	DN: 02/10/1978
Escolaridade: Superior – Serviço Social		
E-mail: coordenacao@casadebelem.org.br		- Cel: 11 99745-1843

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

2.1. - Histórico da organização

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da proteção Especial de Alta Complexidade/SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – proteção integral sob **Acolhimento Institucional**.

A Casa de Belém possui equipe interdisciplinar de profissionais que atuam direta e indiretamente visando o cuidado com as crianças, em conformidade, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Política Nacional de Assistência Social, com a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social e garantia de direitos.

A partir da Campanha da Fraternidade de 1995, proposta pela Igreja Católica no Brasil – cujo tema se referia à exclusão social com o lema: “Quem acolhe o menor a mim acolhe”-, a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito de Salto, sob orientação do pároco Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, idealizou o Projeto do Abrigo como um espaço de acolhida, assim como a Gruta de Belém! Em 10 de novembro de 1996 a ideia se concretizou com a inauguração da Casa de Belém, então situada na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 136 – Vila Nova/Salto.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se insuficiente para acolher o número de crianças encaminhadas pela Justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público. Em agosto de 1997 conquistava-se um novo espaço para o abrigo e, pela lei municipal 2015/97, o prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido à instituição em regime de comodato. Em junho de 1998 foi instalada a nova sede, permanecendo até os dias atuais.

No decorrer deste período, ampla reforma vem sendo realizada neste espaço, buscando melhor adequação e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa confortável e aconchegante) com padrões de qualidade, de habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, com espaços reservados a manutenção da privacidade e guarda de seus pertences individuais, conforme preconiza o ECA, as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional, a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços socioassistenciais e recomendações das Resoluções No.

23/2013 e 31/2013 (CNAS) que trata do processo de expansão qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.

2.2 Finalidades Estatutárias:

Conforme Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, datado de 17 dezembro de 1996 a **Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém** – é uma associação civil de direito privado, de fins filantrópicos, sem fins econômicos, sediada na Estância Turística de Salto/SP, responsável pelo acolhimento institucional de crianças (0 a 12 anos) vítimas da violência doméstica.

Art. 2º - A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém – caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade/SUAS (Sistema único da Assistência Social) – proteção integral sob acolhimento institucional - tendo por finalidade:

I – Promover **acolhimento institucional** de crianças de 0 a 12 anos em regime de abrigo conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhadas pelas autoridades competentes.

II - Promover e executar programas de orientação destinados a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco social, através de atividades, palestras e apoio sócio-familiar-educativo.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE

Identificação do Objeto		Período de Execução	
Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 12 anos de idade. (Custeio e RH)		Início (mês/ano) Janeiro/2021	Término (mês/ano) Dezembro/2021

3.1 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes constitui-se em um fenômeno complexo cuja compreensão deve estar situada no contexto social, cultural, econômico e político da sociedade brasileira, uma vez que suas raízes estão inseridas no contexto histórico desta sociedade, que por si estabelece valores, relações de gênero, de raça e de poder, conforme ressalta Adorno (apud Santos e Gilberti: 2002, p. 23) referindo-se à violência estrutural presente na sociedade brasileira.

No Plano de Trabalho apresentado encontra-se a justificativa perante a necessidade de oferecer Medida de Proteção na modalidade de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, assegurada pelo ECA à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, pois embora a família biológica, a casa que deveria ser o local de proteção, segurança e conforto para todos, principalmente para a criança, torna-se por vezes um lugar perigoso, onde os adultos que são os referenciais mais próximos tornam-se os violadores de seus direitos básicos e fundamentais, como proteção, afeto e carinho.

Considerando o Art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere às Linhas de Ação da Política de atendimento à criança e ao adolescente destacamos:

“VI – Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes.”

Tal premissa embasa o respaldo legal para as ações que este Plano de Trabalho propõe, tal como assegurar, entre outras legislações, as orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

“Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar - para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso.”

A partir destas considerações, concebemos o acolhimento como um local que ofereça proteção e segurança, como alternativa de moradia provisória, com atendimento personalizado para pequenos grupos, onde se torne possível resgatar e preservar a individualidade de cada criança, bem como de oferecer-lhe oportunidades de participação na vida social e comunitária.

Desta forma, o Plano de Trabalho visa proporcionar às crianças, durante o período em que se encontrem acolhidas, um desenvolvimento saudável em todos os aspectos: físicos e psicológico, oferecendo condições para que possam se tornar um adultos consciente de

seus deveres e direitos.

Entretanto, não podemos ignorar os danos psicológicos que a institucionalização por tempo prolongado pode causar às crianças acolhidas, um vez que esta pode impedir a ocorrência de condições favoráveis ao sadio desenvolvimento da criança por conta da necessidade de rotinas pré-estabelecidas e por vezes, rígidas e do convívio restrito às mesmas pessoas diariamente.

Crianças institucionalizadas por longo período podem apresentar marcas muitas vezes profundas e dolorosas, as quais, se não elaboradas adequadamente, têm grande probabilidade de permanecer por toda a vida, inclusive com reflexos na saúde mental.

Um dos significados da palavra acolher, segundo o dicionário Aurélio, é: "receber em sua casa", "receber com agrado", mas também, num sentido mais amplo, tem o significado de amparar, apoiar, assim o Serviço de Acolhimento visa, além dos cuidados diários, proporcionar à criança acolhida um ambiente saudável, afetivo e protetor que lhe tome possível a construção e/ou reconstrução de seus referenciais de afeto e segurança, preparando-as para o retorno à convivência familiar e buscando o resgate da autoestima das crianças além de fortalecer a relação entre pais e filhos, mantendo ou restabelecendo vínculos familiares.

O serviço ofertado encontram-se pautados em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA, da Tipificação dos Serviços Sócios assistenciais, bem como das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e do Plano Municipal para expansão qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento, sendo todas as ações realizadas com 100% de gratuidade aos seus beneficiários.

4. OBJETIVOS

4.1 – Objetivo Geral:

Proporcionar à criança acolhida condições favoráveis ao seu desenvolvimento global e sua reorganização pessoal, bem como a reconstrução dos vínculos afetivos rompidos sempre de forma saudável e protetiva, com vistas à reintegração sócio familiar.

4.2 - Objetivos Específicos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno à

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

família biológica/extensa ;

- ⇒ Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família biológica/extensa.

5. BENEFICIÁRIOS

5.1 - Beneficiários

16 crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, vítimas de violência doméstica, negligência e/ou abandono, residentes no Município de Salto/SP.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas	Indicadores de aferição	Meios de verificação
a) Acolher e garantir proteção integral		
Atendimento médico, odontológico, psicológico e especializado para 100 % das crianças acolhidas;	Índice de atendimentos médico, odontológicos, psicológicos e especializados.	Exames laboratoriais; Exames radiológicos; Relatórios médicos; Relatório dos atendimentos realizados.
Convênio médico com a UNIMED e profissionais voluntários para atendimento de todas as crianças.	Índice de frequência às consultas conforme as necessidades.	Guias de inclusão das crianças no Convênio Médico; Carteirinha de atendimento
100 % das crianças em idade escolar inseridas na rede de ensino.	Índice de inserção escolar	Atestado de matrícula; Frequência escolar; Acompanhamento escolar; Participação em reunião.
b) Preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno à família biológica.		
Acompanhamento de 100 % dos processos judiciais das crianças acolhidas.	Número de processos acompanhados.	Relatórios técnicos; Ata de reuniões; Visitas realizadas pelo MP e Juízo da Infância.
Atendimento psicossocial para 100 % das crianças e respectivas famílias durante o processo de reintegração familiar	Número de crianças reintegradas à família biológica.	Relatórios psicossociais das visitas e atendimentos realizados; Comprovante de presença das famílias nas visitas, nos grupos de orientação e atendimentos.

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

100% das famílias biológicas referenciadas pelos CRAS/CREAS e inclusas nos programas e políticas sociais.	Número de famílias referenciadas.	Comprovante de Contrarreferência fornecido pelos CRAS e CREAS.
c) Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família biológica/extensa.		
Acompanhamento de 100 % das crianças em processo de aproximação, adaptação e integração em família substituta quando deferidas para guarda ou adoção.	Índice de crianças deferidas para adoção.	Relatórios técnicos de atendimento psicossocial e visitas domiciliares; Comprovante de presença das famílias nos atendimentos realizados.

7. FORMAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição da atividade por mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
a) Acolher e garantir proteção integral												
Atendimento 24 horas, sem interrupções de horários;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento às necessidades individuais de cada criança conforme faixa etária, condições de saúde, rendimento pedagógico e outros;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades educativas, lúdicas e de lazer;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento médico, odontológico, psicológico e especializado quando necessário;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inclusão social das crianças acolhidas nos recursos disponíveis no município, respeitando-se faixa etária e condições de desenvolvimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Roda conversa com as crianças	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
b) Preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno à família biológica.												
Elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas familiares (mensal, quinzenal ou semanal) no acolhimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Visitas domiciliares - busca ativa de família extensa;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Revisão e atualização mensal dos Planos Individuais de Atendimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dinâmicas de grupo com as famílias;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicossocial individualizado, aos familiares, quando necessário;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Retorno gradativo da criança à convivência familiar;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicossocial da criança e da família durante o processo de reintegração;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicossocial da criança e família por um período de seis meses após o desacolhimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com MP e Juízo da Infância para acompanhamento do processo judicial de cada criança acolhida;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos facilitando a inclusão das famílias nos programas e políticas sociais. (CRAS, CREAS, Saúde, Educação e Outros);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios mensais para o Judiciário destes acompanhamentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
c) Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família biológica/extensa.												
Encaminhamento de famílias com interesse em adoção para o Fórum local para habilitação no Cadastro de adoção;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Recepção e orientação dos casais encaminhados pelo Fórum local;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentação ao casal da história de vida da criança;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentação das etapas do processo de aproximação, adaptação, integração e convivência com a criança;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Acompanhamento do processo de aproximação, adaptação e integração da criança e da família quando deferido a adoção;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desligamento gradativo da criança do serviço de Acolhimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicossocial da criança e da família por um período de seis meses após o desacolhimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios mensais para o Judiciário deste acompanhamento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7.2 - METODOLOGIA

A metodologia de trabalho consistir-se-a em:

1. Atendimento ininterrupto, 24 horas, 7 dias por semana.
2. Atendimento às necessidades individuais de cada criança conforme faixa etária, condições de saúde, rendimento pedagógico e outros.
3. Atividades educativas, lúdicas e de lazer.
4. Inclusão social através dos recursos disponíveis no município, respeitando-se faixa etária e condições de desenvolvimento.
5. Estudo da dinâmica e composição familiar, com mapeamento dos vínculos afetivos estabelecidos na família nuclear e extensa.
6. Estudo das situações de vulnerabilidade e risco que possam comprometer essa família no exercício de sua função de proteção e cuidado da criança.
7. Elaboração do Plano de Atendimento Individual – visando orientar as ações e intervenções durante o processo de acolhimento.
8. Elaboração do Plano de Atendimento Familiar – com a finalidade de determinar e orientar as ações específicas para cada caso, objetivando a reintegração familiar.
9. Atendimento da família biológica ou de origem – buscando orientar a família sobre os motivos que culminaram com o acolhimento da criança e suas consequências; informar sobre o que é um serviço de acolhimento e quais as suas funções,

10. Articulação intersetorial – estabelecer vínculo estreito de trabalho com os diversos órgãos envolvidos no atendimento dessa família (CREAS, Saúde, Educação, Judiciário).
11. - Convenio médico com a UNIMED e Rede de profissionais da saúde voluntários para atendimento das crianças.

8. RESULTADOS ESPERADOS

a) Acolher e garantir proteção integral

- ⇒ Desenvolvimento global progressivo da criança acolhida, nos aspectos físicos, emocionais e cognitivos;
- ⇒ Desenvolvimento de respeito aos valores individuais, a partir da vivência de cuidados e proteção assegurados;
- ⇒ Melhor desempenho acadêmico através do acompanhamento da situação escolar da criança auxiliando-a em suas dificuldades;
- ⇒ Monitoramento da saúde assegurado com boa qualidade de atendimento multidisciplinar.

b) Preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno à família biológica/extensa.

- ⇒ Participação da família no processo de decisões e implementação das mudanças favoráveis à reintegração familiar da criança;
- ⇒ Garantia de escuta da criança nas diversas decisões que podem repercutir em sua vida;
- ⇒ Crianças informadas sobre assuntos relacionados à sua vida pessoal e familiar, bem como o direito de ter sua opinião considerada;
- ⇒ Crianças preparadas para o desligamento do Serviço de Acolhimento momento oportuno;
- ⇒ Articulação da rede no trabalho conjunto para resolutividade dos casos de acolhimentos.
- ⇒ Redução do tempo de permanência da criança no serviço de acolhimento.

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

- ⇒ Redução dos danos psicológicos causados pelo acolhimento por tempo prolongado.
- ⇒ Convivência familiar menos conflituosa, mais saudável e protetiva.

c) Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família biológica/extensa.

- ⇒ Famílias mais conscientes e preparadas para lidarem com os desafios específicos da adoção;
- ⇒ Acompanhamento do estágio de aproximação;
- ⇒ Crianças participativas nos processos de escolha de uma nova família;
- ⇒ Crianças mais seguras e felizes na convivência com uma nova família;
- ⇒ Redução do tempo de permanência da criança no Serviço de Acolhimento;
- ⇒ Redução dos danos emocionais causados pelo acolhimento por tempo prolongado.

9. PLANO DE APLICAÇÃO

O pagamento das despesas com material de consumo (alimentação, utensílios, material de higiene e limpeza, medicamentos, vestuário) poderá ser realizado em espécie, (Lei 13.019/2014 art. 53) de forma a assegurar o princípio da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Planilha anexa.

10- SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação contínuo possibilitará a adequação das ações frente aos objetivos e metas propostas, respeitando-se as necessidades específicas de cada criança acolhida e suas respectivas famílias conforme o Plano Individual de Atendimento (PIA), considerando a dinâmica do acolhimento institucional.

Para tanto, as reuniões técnicas, com CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e Juízo da Infância, constituirão momentos privilegiados para a revisão e

readequação das metas, objetivos e ações propostas.

A participação dos usuários (famílias das crianças acolhidas) será contemplada por meio de:

- ⇒ Plano individual/Familiar de atendimento;
- ⇒ Visitas domiciliares;
- ⇒ Visitas familiares realizadas no Serviço;
- ⇒ atendimentos individuais realizados pela equipe técnica;
- ⇒ Acompanhamento psicossocial do processo de reintegração familiar.

Quanto às crianças acolhidas, será assegurado seu direito de escuta e participação nas decisões que lhes dizem respeito, através das rodas de conversa com as monitoras, atendimento psicológico semanal e/ou quinzenal, escuta de cada criança pelo Ministério Público em visita trimestral ao Serviço de Acolhimento, bem como pela Juíza da Vara Infância por ocasião da visita semestral a Instituição.

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o tempo de permanência da criança no serviço deva ser um dos eixos principais da avaliação sobre qual medida melhor atenderá às suas necessidades, conforme recomenda as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento, estas decisões não devem ser precipitadas, desconsiderando uma adequada preparação da criança e da família, a qual possibilite uma reintegração com resultados satisfatórios.

Tratando-se de colocação em família substituta, a ausência de uma adequada preparação de todos os envolvidos, poderá futuramente apresentar situações que dificultem a construção de um vínculo afetivo, sólido e consistente capaz de garantir o sucesso desta adoção.

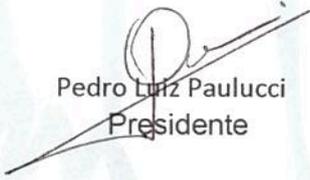
Para tanto, há de se considerar que um trabalho cujo objetivo tenha implicações tão específicas e peculiares não pode ser pensado de outra forma, senão em caráter contínuo, permanente e planejado, próprio das Instituições de atendimento no qual se insere o Acolhimento Institucional.

Considerando o cenário mundial diante a PANDEMIA DA COVID 19, as ações presenciais serão retomadas conforme decisões do Judiciário local.

12- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM – DECLARO sob as penas da Lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Salto, 13 de Outubro de 2020.



Pedro Luiz Paulucci
Presidente

13. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL



José Carlos Grigoletto
Secretário da Ação Social e Cidadania

Salto, 04/10/2020